



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL**  
CNPJ: 12.207.551/0001-00  
PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 57330-00



LEI Nº 674 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano - CONAGRESTE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, Estado de ALAGOAS, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE** firmado entre este município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 549, de 17 de Maio de 2013 e nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º As alterações de que tratam a primeira Alteração, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “ex tunc”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, desde a sua constituição em 29 de abril de 2013.

Art. 3º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da Assembleia Geral realizadas em 07 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa-AL, 01 de fevereiro de 2021.

  
Tainá Correa De Sá Lúcio da Silva  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL**  
**CNPJ: 12.207.551/0001-00**  
PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 57330-00



**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Lei dispõe sobre RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, os municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas em Assembleia Geral em 07 de fevereiro de 2020, resolveram celebrar a PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, em conformidade com o princípio da cooperação Inter federativa, implícito no Art. 241, da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107, do Decreto Federal nº 6.017/07 e em conformidade com o Protocolo de Intenções, subscrito em 29 de abril de 2013.

A alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio se faz necessária, para alterar seu objeto e poder ampliar seu poder de atuação, suprimindo a demanda dos municípios consorciados e tendo um ganho de escala em outras áreas, tais como: saneamento e Infraestrutura, Desenvolvimento Regional, Serviço de Inspeção Sanitária e Agricultura, Compras Compartilhadas, gerando assim, uma economia para a gestão pública.

As alterações ora propostas já foi objeto de deliberação na Assembleia Geral em 07 de fevereiro de 2020, fazendo-se necessário o aditamento do Protocolo de Intenções.

A Lei Federal nº 11.107, em seu Art. 12, prevê que toda a alteração e Contrato/Estatuto de Consórcio Público, dependerá de Instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante Lei, por todos os entes consorciados.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, em 01 de fevereiro de 2021.

  
Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva  
Prefeita Municipal